

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

FLS. 05
RUBRICA

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários à contratação de uma solução que atenda à necessidade especificada a seguir.

O objetivo principal é analisar detalhadamente essa necessidade e identificar, no mercado, a solução mais adequada para supri-la, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por objetivo a contratação artística da banda SOLANGE ALMEIDA, visando à realização de apresentação musical no evento "**Réveillon de Luzes e Cores de Pontal do Maceió**", promovido pela Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Fortim/CE.

O show ocorrerá no dia **31 de dezembro de 2025**, com **duração de 1h20min (uma hora e vinte minutos)**, integrando a programação festiva do réveillon, que tem como finalidade fomentar o turismo local, valorizar a cultura popular e proporcionar entretenimento de qualidade à população e aos visitantes durante as celebrações de fim de ano.

Detalhes da Contratação:

- **Evento:** evento Réveillon de luzes e cores de Pontal do Maceió
- **Data:** 31 de dezembro de 2025
- **Duração da Apresentação:** 1h20min
- **Artista Contratado:** SOLANGE ALMEIDA
- **Organização:** Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Fortim/CE
- **Objetivo:** Contratar a apresentação artística da banda Solange Almeida para compor a programação do evento "Réveillon de Luzes e Cores de Pontal do Maceió", a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, com o intuito de promover a valorização cultural, o entretenimento da população e o fortalecimento do turismo no Município de Fortim/CE, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O fundamento da inexigibilidade, nesta hipótese, é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos que permitam aferir a melhor proposta para a Administração Pública, inexistindo, por consequência, substrato fático que justifique a realização de procedimento licitatório.

Contudo, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está dispensado do dever de observar os requisitos legais e constitucionais. A contratação deve estar devidamente justificada e formalizada por meio de processo específico de inexigibilidade.

Destarte, nos termos do art. 74, inciso II, da nova Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico, é necessário observar os seguintes requisitos:

- I. Contrato firmado pelo próprio artista ou por meio de empresário exclusivo;

II. Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além desses requisitos, é imprescindível que a contratação atenda, ainda, aos dispositivos do art. 72 da mesma lei, que determina:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I. Documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II. Estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III. Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI. Razão da escolha do contratado;

VII. Justificativa de preço;

VIII. Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

[...]

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, além do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

[...]

Desse modo, frisa-se: embora inexigível o processo licitatório propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo observar um mínimo de formalidade que permita aferir o cumprimento dos requisitos legais, os quais devem estar devidamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os eventos que envolvem artistas de renome apresentam preços variados, geralmente atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público. Isso torna os chamados “cachês” bastante diversificados, sendo esses valores respaldados pelos custos da estrutura (equipe técnica e de apoio) que acompanha o artista.



A banda **SOLANGE ALMEIDA**, por meio de seu representante exclusivo, Sr. **Luiz Lima da Silva**, trará seu show ao município pelo valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, valor compatível com os custos praticados em eventos de porte e estrutura semelhantes. Tal compatibilidade é comprovada por meio dos documentos anexos, que referenciam apresentações anteriores realizadas pelo grupo em condições equivalentes à proposta atual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a empresa **SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59, na qualidade de detentora dos direitos exclusivos de representação artística da banda **SOLANGE ALMEIDA**, visando à realização de apresentação musical ao vivo, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD
1	Contratação artística da banda SOLANGE ALMEIDA	Cachê	01

2. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR
01	Contratação artística da banda SOLANGE ALMEIDA	Cachê	01	R\$ 600.000,00

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se da contratação de uma única prestação de serviço, razão pela qual não se aplica o parcelamento da solução.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

8. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Fortim.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Direito da Cultura e do Entretenimento pode ser compreendido como um direito fundamental e uma garantia social essencial. No contexto do Réveillon de Luzes e Cores de Pontal do Maceió, esse direito se manifesta nas atividades culturais e recreativas promovidas durante a festa, assegurando que todas as atrações e celebrações ocorram em conformidade com as normas legais. O objetivo é garantir que o acesso à diversão, à cultura e às tradições seja oferecido de forma segura, inclusiva e respeitosa para todos os participantes, valorizando o espírito festivo e a diversidade cultural da comunidade.

Variedade Cultural e Musical: A programação do Réveillon de Luzes e Cores de Pontal do Maceió contará com a participação de artistas renomados e representativos, que trarão uma diversidade cultural especialmente pensada para encantar públicos de todas as idades. A pluralidade de estilos e gêneros musicais garantirá uma experiência vibrante, colorida e inesquecível, tornando a celebração um momento único e cheio de alegria para toda a família.

Celebração da Identidade Cultural: A participação de artistas que incorporam elementos da cultura regional vai tornar o Réveillon de Luzes e Cores de Pontal do Maceió ainda mais especial, criando uma

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 07
RUBRICA

experiência envolvente e memorável para todos. A valorização das tradições locais, por meio da música e das manifestações culturais, fortalecerá o sentimento de pertencimento e orgulho da comunidade, iluminando a virada do ano com as cores e ritmos que representam nossa identidade.

Atração de Público e Visibilidade: A popularidade dos artistas musicais selecionados para o Réveillon de Luzes e Cores de Pontal do Maceió certamente atrairá um grande público, incluindo famílias e crianças, contribuindo para o sucesso e o prestígio da celebração. Além disso, a presença desses artistas pode garantir ampla cobertura da mídia local e regional, aumentando significativamente a visibilidade do evento e, conseqüentemente, atraindo ainda mais participantes e turistas para celebrar a virada do ano em um espetáculo repleto de luzes e cores.

Estímulo ao Turismo Cultural: A escolha cuidadosa das atrações para o Réveillon de Luzes e Cores de Pontal do Maceió garantirá não apenas uma festa vibrante e cheia de magia, mas também um impacto positivo no turismo cultural da região. O evento se tornará um momento imperdível, atraindo famílias, turistas e admiradores das cores, luzes e diversidade cultural que compõem essa celebração única.

Diante desses aspectos, a contratação dos artistas musicais para o Réveillon de Luzes e Cores de Pontal do Maceió revela-se estratégica e promissora, visando proporcionar uma experiência vibrante, cultural e inesquecível para todos os moradores e visitantes que celebrarem a chegada do Ano Novo conosco.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, devidamente capacitado para adotar as providências necessárias e realizar eventuais diligências, com o intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública e o sucesso do processo.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não acarreta impactos ambientais.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada, destinada a atender ao município de Fortim, mostra-se tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado pela Comissão de Planejamento.

Fortim/CE, 21 de outubro de 2025.

Responsáveis Pela Elaboração:

Joseline dos Santos Moura
JOSELINE DOS SANTOS MOURA
Comissão de Planejamento

José Neto de Castro
JOSE NETO DE CASTRO
Comissão de Planejamento

Lucas Ribeiro d. Oliveira
LUCAS RIBEIRO OLIVEIRA
Comissão de Planejamento

ANEXO I – MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficientes do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL:	Setor Demandante		
ETAPA:	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL:	Autoridade Competente		
ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Contratação direta fracassada, deserta ou contratação e execução deficientes.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alta
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1136, de 27 de dezembro de 2023, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.		
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento		
ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração do Termo de Referência		
DANO:	Contratação direta deserta ou contratação e execução deficientes.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alta
AÇÃO PREVENTIVA:	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1136, de 27 de dezembro de 2023, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
F.L.S. 09
RUBRICA

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do Termo de Referência e inclusão das instruções ausentes.		
RESPONSÁVEL	Equipe de Planejamento		
ETAPA:	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alta
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	Ordenador de Despesa e Equipe de Planejamento		



Fortim/CE, 21 de outubro de 2025.

Joseline dos Santos Moura
JOSELINE DOS SANTOS MOURA
Comissão de Planejamento

José Neto de Castro
JOSÉ NETO DE CASTRO
Comissão de Planejamento

Lucas Ribeiro de Oliveira
LUCAS RIBEIRO OLIVEIRA
Comissão de Planejamento